



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 11.528.956/0001-87

E-mail: semec.caldeiraograndepi@gmail.com

Endereço: Rua Expedito Manoel dos Santos, S/N – Centro,
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI.



TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 002/2026

O MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 41.522.293/0001-54, com a Prefeitura Municipal sediada na Praça 29 de abril, CEP 64.695-000, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Douglas Filipe Sousa Gonçalves**, no uso das suas atribuições legais e com base no art. 37, IX da Constituição Federal, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO que realizará Teste Seletivo Simplificado, por meio de aplicação de prova didática, e análise de currículo destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para provimento provisório do cargo de **professor temporário** (Educação Infantil, Educação Física, Matemática, Língua Portuguesa, História e Geografia), **auxiliar de atividade educacional e vigia**. O auxiliar de atividade educacional engloba: auxiliar de PCD's, controlador(a) de acesso, manipulador(a) de alimento, auxiliar operacional de limpeza, monitor(a) de transporte escolar, para o 2º semestre do ano letivo de 2026 e 1º semestre do ano letivo de 2027, nos termos da Lei Municipal nº 263/2026, de 11 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O teste seletivo será regido por este edital, e sua realização ficará a cargo da **Comissão Organizadora** nomeada para esse fim e composta por profissionais qualificados de alta confiabilidade para desenvolverem as atribuições no referido certame. A comunicação em relação a este certame se dará única e exclusivamente por meio deste endereço de e-mail: caldeiraograndecomissao.org@gmail.com.

1.1.1 - Todas as correspondências, dúvidas e comunicações acerca do Processo Seletivo Simplificado deverão ser feitas junto à **Comissão Organizadora** do certame através do caldeiraograndecomissao.org@gmail.com, não sendo reconhecido nenhum outro endereço como destinatário de correspondências do presente Teste Seletivo Simplificado.

1.2 - O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no <https://sysconcurso.com.br/>, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.3 - Os cargos, número de vagas, carga horária semanal, requisitos mínimos, remuneração mensal, lotação e taxa de inscrição, encontram-se dispostos no **Anexo I** deste Edital.

1.4 - A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá a análise de currículo, com pontuação de 0 a 10, bem como a aplicação de **prova didática (texto)**. Para o cargo de professor (Educação Infantil, Educação Física, Matemática, Língua Portuguesa, História e Geografia) será o **texto dissertativo-argumentativo**, já para o provimento dos cargos de Auxiliar de Atividade Educacional (PCD's, Controlador de Acesso, Manipulador de Alimentos, Auxiliar Operacional de Limpeza e Monitor de Aluno no Transporte Escolar) e vigia será o **texto do tipo narrativo gênero notícia** com pontuação de 0 a 10.

1.5 - Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme estabelecidas no **Anexo I** deste Edital, aos candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos no art. 4º, do Decreto Federal n.º 3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5296, de 02 de dezembro de 2004, bem como o que prevê a Constituição Federal em seu art. 3, inciso VIII.

1.6 - O candidato deverá manifestar sua intenção de concorrer às vagas no Processo Seletivo destinadas às pessoas com deficiência no ato da pré-inscrição (*site*), ao preencher o Formulário de Inscrição (**Anexo VI**) e o Requerimento para Pessoa com Deficiência (**Anexo VII**).

1.7 - O candidato que necessitar de tratamento e/ou prova especial em virtude de situação transitória limitante ou permanente (incluído deficiência) deverá indicar no ato da pré-inscrição (*site*) e preencher o **Anexo VIII**.

1.8 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação final.

1.9 - O presente edital é complementado pelos Anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do Processo Seletivo:

- a) **Anexo I** – Demonstrativo do Cargo;
- b) **Anexo II** – Atribuição do Cargo;
- c) **Anexo III** – Cronograma de Execução do Certame;
- d) **Anexo IV** – Critérios de pontuação do Currículo;
- e) **Anexo V** – Atividades e critérios de pontuação da Prova Didática (texto

dissertativo-argumentativo e texto do tipo narrativo gênero notícia).

- f) **Anexo VI** – Formulário de Inscrição;
- g) **Anexo VII** – Requerimento de Vaga no Processo Seletivo Simplificado para candidato com deficiência;
- h) **Anexo VIII** – Requerimento de tratamento e/ou prova especial para pessoa com deficiência ou em condição transitória limitante; e,
- i) **Anexo IX** – Formulário de Recurso para indeferimento da inscrição e resultado das provas.

1.10 - O candidato aprovado no teste seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no certame, na forma estabelecida em Lei e neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da investidura do cargo;
- f) Atender aos pré-requisitos do cargo;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, comprovada por atestado médico oficial.
- h) Apresentar declaração de acumulação lícita de cargo público;
- i) Não possuir antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- j) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, empregos ou função pública, ressalvada os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente ao novo cargo;
- k) Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- l) Professor de Educação Física apresentará o CREF;
- m) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da posse;
- n) Ter a formação mínima exigida no **Anexo I**, deste Edital.

2. DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E AVALIATIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 - A **Comissão Organizadora** será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos, responsáveis pelo acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, incluindo: planejamento, elaboração e validação do edital, inscrição, geração do banco de dados dos candidatos, aplicação da prova, recebimento e divulgação do resultado de recursos e emissão de listas de relação provisória e definitiva de candidatos inscritos, bem como a divulgação do resultado preliminar e final dos candidatos aprovados.

2.1.1 - A Comissão Organizadora designará Coordenadores, Aplicadores de Provas e Fiscais, tantas quantas forem necessárias para garantir a efetivação do Processo Seletivo.

2.2 - A **Comissão Avaliativa** será composta por 03 (três) profissionais qualificados de alta confiabilidade com licenciatura em Língua Portuguesa, nomeados para esse fim, para desenvolverem as atribuições no referido certame, será responsável pela elaboração e correção da prova didática (texto), assim como pela análise de recursos.

2.2.1 - Caso seja necessário, a Comissão Avaliativa poderá designar outros profissionais, com licenciatura em Língua Portuguesa, para atuar junto com a Comissão Avaliativa na elaboração e avaliação das Provas Didáticas (texto), tanto quantos forem necessários para garantir a efetivação do Processo Seletivo.

2.2.2 - Não poderá ser membro da Comissão Avaliadora ou ser designado por está como elaborador e avaliador de provas o servidor que seja cônjuge, companheiro ou parente e afins até o 3º grau de candidato inscrito neste Processo Seletivo Simplificado.

2.3 - No ato da nomeação das Comissões será indicado 01 (um) entre os 03 (três) componentes para presidir as Comissões.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 - Período de inscrição: **dia 30 de junho de 2026 até às 23:59h do dia 07/07/2026.**

I - As inscrições serão realizadas pela internet no endereço eletrônico: <https://sysconcurso.com.br/>.

II - A taxa de inscrição será gerada através de BOLETO BANCÁRIO, emitido pelo candidato após a confirmação da pré-inscrição no site <https://sysconcurso.com.br/>, e terá o valor de:

- a) R\$ 100,00 (cem reais) para o cargo de Professor (Educação Infantil, Educação Física, Matemática, Língua Portuguesa, História e Geografia); e,
- b) R\$ 60,00 (sessenta reais) para os Cargos de Vigia e Auxiliares de Atividade Educacional (PCD's, Controlador de Acesso, Manipulador de Alimentos, Auxiliar Operacional de Limpeza e Monitor de Aluno no Transporte Escolar).

III - A Homologação da Inscrição se dará mediante o **pagamento do boleto bancário**, gerado após a confirmação da pré-inscrição, realizada no endereço eletrônico: <https://sysconcurso.com.br/>.

IV - No ato da inscrição, precisamente na fase de pré-inscrição no [site https://sysconcurso.com.br/](https://sysconcurso.com.br/), o candidato deverá **enviar em formato PDF e arquivo único**, os seguintes documentos, obedecendo a ordem: 1º) documentos pessoais de identificação (Registro Geral - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH); 2º) comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos três meses); 3º) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido (**Anexo VI**); curriculum acompanhado dos documentos que comprovem as informações, incluindo a documentação comprobatória de escolaridade, conforme exigido no Edital, **Anexo I**.

V - Os candidatos com deficiência, além de cumprir as instruções anteriores, deverão no ato da inscrição, precisamente na fase de pré-inscrição, anexar no local indicado no [site https://sysconcurso.com.br/](https://sysconcurso.com.br/), em **formato PDF e arquivo único**, o requerimento de vaga no Processo Seletivo Simplificado para candidato com deficiência (**Anexo VII**).

VI - O candidato que necessitar de tratamento e/ou prova especial em virtude de situação transitória limitante ou permanente (incluído deficiência), além de cumprir as instruções anteriores (itens 3.1. IV e V - este último em caso de pessoa com deficiência) deverão anexar no local indicado no [site https://sysconcurso.com.br/](https://sysconcurso.com.br/), em **formato PDF e arquivo único**, o requerimento de tratamento e/ou prova especial para pessoa com deficiência ou em condição transitória limitante (**Anexo VIII**).

VI - A não apresentação de quaisquer dos documentos listados no inciso III do item 3.1., bem como a falta de pagamento da inscrição resultará na desclassificação do candidato no Processo Seletivo;

VII - O candidato com deficiência que não cumprir o inciso V do item 3.1, mas que apresentou os documentos listados no inciso III do item 3.1., irá participar do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2 - Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; Passaportes; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei de nº 9.503/93).

3.3 - As inscrições cujos pagamentos forem efetuados 02 (dois) dias **após às 23h59min do dia 07/07/2026** NÃO serão aceitas para o Processo Seletivo Simplificado.

3.4 - A Comissão Organizadora não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, fornecimento incorreto de e-mail pelos candidatos, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 - Após o preenchimento dos dados na pré-inscrição no *site* <https://sysconcurso.com.br/>, o candidato irá gerar um boleto para pagamento, o referido boleto pode ser pago pelo código de barras em qualquer correspondente bancário. Ao efetuar o pagamento do boleto até a data de vencimento, o candidato garantirá sua inscrição no Processo Seletivo.

3.5.1 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento do correspondente bancário na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.2 - O Valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí-PI.

3.6 - O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará e no Curriculum, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

I - As informações prestadas nas solicitações das inscrições pela internet serão de inteira responsabilidade do candidato, disposto a Comissão Organizadora do direito de excluir do certame aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta; e,

II - Ao preencher o formulário de inscrição é vedada qualquer alteração posterior.

3.7 - Não será concedido ISENÇÃO da taxa de inscrição.

a) O Decreto N.º 6.593, de 02 de outubro de 2008, regulamenta a possibilidade de isenção de taxa de inscrição em concurso realizado no âmbito do Poder Executivo Federal e no caso de Concursos Públicos/Processo Seletivo no âmbito Estadual e Municipal, em regra, é necessário que tenha previsão legal específica e o município de Caldeirão Grande do Piauí-PI não possui Lei Municipal que discipline a isenção de taxas em Concursos Públicos/Processo Seletivo.

3.8 - A efetivação de inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

3.9 - A relação provisória dos candidatos inscritos e o acompanhamento de todas as etapas previstas nesta seleção serão divulgadas por meio do site <https://sysconcurso.com.br/>.

3.9.1 - A partir de **17/07/2026** o candidato poderá conferir no site <https://sysconcurso.com.br/>, a homologação dos inscritos no processo.

3.10 - Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horário de divulgação de resultados. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados no site <https://sysconcurso.com.br/>.

3.10.1 - O candidato poderá obter informações referente a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO através do e-mail: caldeiraograndecomissao.org@gmail.com.

3.10.2 - os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento e outras informações deverão ser corrigidas dentro do prazo para interposição de recursos referentes às inscrições indeferidas, devendo o candidato enviar por e-mail para: caldeiraograndecomissao.org@gmail.com. Caso haja necessidade de comprovação de pagamento pelo candidato, a organização poderá solicitá-lo posteriormente. Portanto, cabe ao candidato guardar o original do seu comprovante de pagamento, evitando, assim, futuros transtornos.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Serão reservados às pessoas com DEFICIÊNCIA, em caso de aprovação, 5% (cinco) por cento do número de vagas determinadas para o cargo neste Edital, desde que, a deficiência de que são acometidas seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorre.

4.2 - No caso da aplicação do percentual de que trata o item 4.1, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei n.º 8.112/90.

4.3 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Cargos/ Áreas/ Especialidades com números de vagas igual ou superior a 5.

4.4 - O primeiro candidato com deficiência classificado no teste seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 25ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.5 - As vagas relacionadas às contratações tomadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à contratação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.

4.6 - Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 4.1 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.

4.7 - A reserva de vagas para candidatos com deficiência física, mencionada no item 4.3, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

4.8 - Serão consideradas deficiências, somente àquelas conceituadas na medicina especializada enquadradas nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3298/99, com redação dada pelo Decreto n.º 5296, de 2004.

4.9 - De acordo com o referido decreto, o candidato com deficiência, deverá identificá-lo na ficha de inscrição, declarando ainda, estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.9.1 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.10 - A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.10.1 - Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, conforme o **item 3.1.V**, os seguintes documentos:

- a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código a Classificação Internacional de Doenças - CID;
- b) Solicitação do acompanhamento para realizar prova com monitor ou a confecção da prova ampliada para os portadores de deficiência (cegos ou amblíopes);
- c) Solicitação de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir.

4.10.2 - O cumprimento da alínea “a” é indispensável e determinará a inclusão do candidato como pessoa com deficiência. O não atendimento da alínea “b” desobrigará a organização do

Processo Seletivo Simplificado da confecção de prova ampliada para cegos e amblíopes.

4.10.3 - O envio da documentação incompleta descrita no item 4.10.1, fora do prazo das inscrições, causará O INDEFERIMENTO do pedido de inscrição de pessoa com deficiência sinalizado na ficha de inscrição e fará com que o candidato participe do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.11 - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição e não cumprir o item 4.1.V, NÃO poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.12 - O candidato com deficiência, se habilitado e classificado, será antes de sua contratação, submetido à avaliação da Equipe Multiprofissional indicada pela Comissão Avaliativa, na forma do disposto no art. 5º do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência física ou não, bem como, o seu grau de capacidade para o exercício do cargo.

4.13 - As Comissões responsáveis por este processo simplificado, seguirá a orientação do parecer da Equipe Multiprofissional, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

4.14 - A data de comparecimento do candidato com deficiência aprovado perante a Equipe Multiprofissional ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Caldeirão Grande do Piauí-PI.

4.14.1 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação da Equipe Multiprofissional.

4.14.2 - Caso o candidato não tenha sido classificado como pessoa com deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por 02 (duas) Comissões: a organizadora e a avaliativa, nomeada através de Portaria emitido pelo Chefe do Poder Executivo no mesmo dia que publicar este Edital.

5.2 - O processo seletivo será composto por **duas etapas**, sendo a primeira a prova didática (texto dissertativo-argumentativo para o provimento do cargo de professor e texto do tipo

narrativo gênero notícia para vigia e auxiliar de atividade educacional), sendo esta de caráter eliminatório, e a segunda etapa será a análise de currículo de caráter classificatório.

5.3 - A relação provisória dos candidatos inscritos será divulgada no dia **13/07/2026**, sendo cabível recurso contra o indeferimento de inscrição em até 02 dias úteis após essa data.

I - A prova didática (texto dissertativo-argumentativo e texto do tipo narrativo gênero notícia) terá duração de 04 horas e será aplicada no dia 27/07/2026, no horário de 08h às 12h, na Unidade Escolar Senador Dirceu Mendes Arcoverde, localizado à Rua Expedito Manoel dos Santos, próximo à Prefeitura Municipal, para os cargos de professor (Educação Infantil, Educação Física, Matemática, Língua Portuguesa, História e Geografia), Vigia e Auxiliar de Atividade Educacional - PCD's, Auxiliares de Atividade Educacional (Controlador de Acesso, Manipulador de Alimentos, Auxiliar Operacional de Limpeza e Monitor de Aluno no Transporte Escolar). A mesma será aplicada pela comissão organizadora do certame. Para efeito de classificação o candidato deverá obter nota mínima 6,0 (seis) na prova (texto dissertativo-argumentativo ou texto do tipo narrativo gênero notícia).

II - As atividades a serem realizadas na prova didática (texto dissertativo-argumentativo e texto do tipo narrativo gênero notícia) conforme o cargo estão descritas no Anexo V do presente edital.

III - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de 1h (uma hora) do horário determinado para o seu início. NÃO será admitido o candidato que se apresentar após o horário determinado.

IV - O não comparecimento na prova didática do processo seletivo implica na eliminação do candidato.

5.4 - O candidato deverá comparecer ao local das provas na data prevista neste Edital, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, documento de identificação com foto, **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** (emitido pelo *site*) e **COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO**.

5.4.1 - **NÃO** serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis não identificáveis e/ou danificados.

5.4.2 - **NÃO** serão aceitos cópia do documento de identidade ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

5.4.3 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identificação original e nos padrões estabelecido neste Edital, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** de órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ou outro documento de identificação com foto.

5.5 - Se eventualmente, o nome do candidato não constar na LISTA DE PRESENÇA, mas diante da presença do candidato, com o comprovante de pagamento e Ficha de inscrição original, o mesmo poderá participar do certame, devendo tal fato ser registrado em ATA DE OCORRÊNCIA DE SALA.

5.5.1 - Em caso de eventuais erros verificados quanto ao nome do candidato, sexo, data de nascimento, endereço, CPF e número do documento de identidade, as correções serão feitas imediatamente no dia das provas e deverão ser registradas em ATA DE OCORRÊNCIA DE SALA.

5.6 - Durante a realização das provas NÃO SERÃO PERMITIDOS aos candidatos portarem boné, utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, ipods, receptores ou similares, relógios, livros, anotações impressas ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como é proibido comunicação entre candidatos. Será eliminado do certame o candidato que descumprir essas determinações.

5.7 - Será EXCLUÍDO do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar um documento de identificação conforme exigido;
- d) Ausentar-se da sala sem acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrida 01 (uma) hora do seu início;
- e) Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas de internet;
- f) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Organizadora e Avaliativa do Certame;
- h) Desobedecer às instruções dos fiscais ou coordenadores do processo seletivo durante a realização da prova;
- i) Não preencher no cabeçalho de identificação da prova, os campos referentes ao nome completo do candidato, número de inscrição e cargo que está concorrendo.

5.8 - Esgotado o tempo determinado, o candidato deverá devolver a FOLHA OFICIAL DE REDAÇÃO, redigida com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

5.9 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a prova, nem substituição da Folha Oficial de Redação por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.

5.9.1 - Será fornecido uma folha rascunho e uma Folha Oficial de Redação para os

candidatos:

I - na prova texto dissertativo-argumentativo possui o limite mínimo de 15 (quinze) linhas e o máximo de 30 (trinta) linhas; e,

II - na prova texto tipo narrativo gênero notícia possui o limite mínimo de 08 (oito) linhas e o máximo de 20 (vinte) linhas.

5.9.2 - Será eliminado o candidato que rubricar ou abreviar o prenome ou o nome, ou assinar com letra de forma a Folha Oficial de Redação.

5.10 - No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo da prova.

5.11 - Mediante eventual necessidade de o candidato se ausentar da sala no decorrer da prova, será acompanhado por um fiscal.

5.12 - A candidata (mãe de recém-nascido) que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa no recinto.

5.13 - Não será concedido tempo adicional para execução da prova à candidata em decorrência do tempo despendido com a amamentação. A candidata poderá levar crianças sob sua responsabilidade apenas no caso de amamentação.

5.14 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou Fiscal não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.15 - Quaisquer alterações no Cronograma de Execução do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO — Anexo III será divulgado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ e no site <https://sysconcurso.com.br/>.

5.16 - A relação dos candidatos CLASSIFICADOS, APROVADOS, REPROVADOS E DESCLASSIFICADOS serão divulgados em ordem de classificação de acordo com o cargo concorrido no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI e no site <https://sysconcurso.com.br/>.

6. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Os critérios de pontuação do currículo e da prova didática estão dispostos nos Anexos IV e V deste Edital.

6.2 - A falta de algum documento essencial exigido para a comprovação do currículo é de inteira responsabilidade do candidato.

6.3 - O(s) candidato(s) que não comparecer(em) para a realização da prova na data prevista no cronograma, Anexo III, deste Edital, estará(ão) desclassificado(s) do referido certame.

6.4 - Os candidatos serão CLASSIFICADOS em ordem decrescente de pontuação, conforme MF - Média Final obtida.

6.4.1 - Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado o candidato que, ao final do resultado REDAÇÃO + CURRÍCULO, atingirem (NF) NOTA FINAL igual ou superior a 50 (cinquenta).

6.4.2 - Os candidatos que forem aprovados, além das vagas constantes no Anexo I, ficarão classificados e constituirão Cadastro Reserva.

6.5 - Serão utilizados para fins de desempate os critérios abaixo na seguinte ordem:

I - Maior idade na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10741/2003.

II - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que tiver maior tempo de experiência profissional.

6.6 - A divulgação do **resultado preliminar ocorrerá até 03/08/2026** no <https://sysconcurso.com.br/>.

6.7 - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da NOTA FINAL, em lista de classificação para o cargo, sendo que tais candidatos constarão da lista de classificados de acordo com o que dispõe os itens 6.4 e 6.5, e serão convocados para contratação de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI.

6.7.1 - O RESULTADO DA PROVA será divulgado em ORDEM DECRESCENTE, da pontuação máxima até a pontuação mínima de aprovação/classificação, ou ainda, com a indicação dos candidatos reprovados/desclassificados.

6.7.2 - O candidato não habilitado será EXCLUÍDO do Processo Seletivo Simplificado.

6.8 - O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2026 - Secretaria

Municipal de Educação de Caldeirão Grande do Piauí-PI será HOMOLOGADO pelo CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL dia **10/08/2026**.

6.9 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para **Professor** (Educação Infantil, Educação Física, Matemática, Língua Portuguesa, História e Geografia), **Auxiliar de Atividade Educacional** (auxiliar de PCD's, controlador(a) de acesso, manipulador(a) de alimento, auxiliar operacional de limpeza, monitor(a) de transporte escolar) e **Vigia**, da Secretaria Municipal de Educação de Caldeirão Grande do Piauí será enviado para publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS respeitando rigorosamente a ordem e classificação dos aprovados no dia **10/08/2025**.

7. DOS RECURSOS

7.1 - Será admitido recurso quanto:

- a) Às inscrições indeferidas e deferidas com erro material;
- b) Ao resultado preliminar da prova.

7.2 - Será admitido apenas um recurso por candidato, para cada evento referido anteriormente, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.2.1 - Os recursos deverão ser feitos de forma EXCLUSIVA através do formulário (Anexo IX), devidamente fundamentados, a serem enviados para o site <https://sysconcurso.com.br/>, acompanhado dos documentos que o candidato considerar necessários. Não será analisado recurso sem a devida fundamentação.

7.3 - Apenas será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido no Anexo III.

7.4 - Não será aceito recurso interposto por fac-símiles (fax), telex, telegrama, ou de outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.5 - A Comissão Avaliativa para o PROCESSO SELETIVO, constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.6 - Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item ou enviados para endereço diferente do disposto no item 7.2.1 não serão avaliados.

7.7 - Após o julgamento dos recursos, os mesmos serão irrecorríveis na esfera administrativa.

8. DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 - A contratação ocorrerá após a publicação do ato de convocação ou de admissão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

8.2 - Os candidatos habilitados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação de Caldeirão Grande do Piauí-PI, conforme número de vagas necessárias e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.

8.3 - Os candidatos com deficiência deverão apresentar no ato da contratação, Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID.

8.3.1 - O cumprimento do item 8.3 é indispensável e determinará a não inclusão do candidato como pessoa com necessidade especial.

8.4 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo através do *site* <https://sysconcurso.com.br/>.

8.5 - No ATO DA CONTRATAÇÃO, o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Caso tenha nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- c) Apresentar declaração da Justiça Eleitoral de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Ter 18 (dezoito) anos completos;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, comprovada por atestado médico oficial;
- g) Apresentar declaração de que não estará acumulando cargo público;
- h) Caso já ocupe um cargo de professor, apresentar declaração comprovando que possui disponibilidade de carga horária que suporte outro cargo de professor;
- i) Não possuir antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, comprovados mediante atestados expedidos pelas polícias militar, civil e federal, bem como justiça estadual e federal;
- j) Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados até a data da posse;

k) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Caldeirão Grande do Piauí-PI; e,

l) A contratação e lotação acontecerão de acordo com a ordem de classificação, conforme Anexo I do presente Edital, sendo discricionário à Secretaria Municipal de Educação de Caldeirão Grande do Piauí-PI, fazer adequações na lotação para atender as necessidades, podendo recair sobre a zona rural ou urbana.

8.6 - Perderão os direitos decorrentes do Certame, não cabendo recurso, o candidato que:

a) Não for julgado apto físico e mentalmente para o exercício da função;

b) Não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;

c) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Secretaria Municipal de Educação de Caldeirão Grande do Piauí-PI;

d) Recusar assumir o cargo, ou deixar de comparecer ao ato de contratação ou não entrar em exercício às suas atividades nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

8.7 - Não serão investidos ao CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR o candidato que acumular outro cargo público, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, ou caso a carga horária não estiver dentro do permitido legalmente, ou ainda esta não se adeque às condições da Secretaria Municipal de Educação, visto que a contratação temporária se fez mediante necessidade de excepcional interesse público.

8.8 - Não serão contratados candidatos habilitados que apresentarem qualquer documento ou declaração falsa, inexata para fins de contratação ou não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação.

8.9 - Após a convocação, o candidato deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação de Caldeirão Grande do Piauí-PI, munido da documentação exigida em Edital para ocupação do cargo.

8.10 - Caso o candidato não apresente a documentação exigida neste Edital, não será investido no cargo ao qual se inscreveu.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - As disposições e instruções contidas na capa da prova constituem normas que completarão o presente Edital.

9.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na Lei Orgânica do Município de Caldeirão Grande do Piauí-PI, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3 - A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do Processo Seletivo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

9.4 - O preenchimento das vagas estará condicionado à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí-PI.

9.5 - É de responsabilidade do candidato manter seu endereço de e-mail atualizado, até que se expire o prazo de validade do Certame, para viabilizar os contatos necessários sob pena de quando for contactado, perder o prazo para o ato de contratação, caso não seja localizado.

9.5.1 - A Comissão Organizadora não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

- a) endereço de e-mail não atualizado; e,
- b) e-mail não recebido por erro de envio do candidato.

9.6 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

9.7 - O candidato só será considerado habilitado pela Secretaria Municipal de Educação para ser contratado, se preencher os requisitos deste Edital e da Lei Orgânica do Município de Caldeirão Grande do Piauí-PI.

9.8 - As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e a apresentação para a contratação e exercício da função, correrão à expensas do próprio candidato.

9.9 - As contratações temporárias resultantes deste edital serão de 01 (um) ano, contado da data de publicação e homologação final no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogadas por mais 01 (um) ano, a critério da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caldeirão Grande do Piauí-PI.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 11.528.956/0001-87

E-mail: semec.caldeiraograndepi@gmail.com

Endereço: Rua Expedito Manoel dos Santos, S/N – Centro,
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI.



9.10 - A remuneração paga aos profissionais contratados será proveniente da receita do FUNDEB e demais despesas atinentes à educação.

9.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do certame.

9.12 - O **EDITAL ENTRARÁ EM VIGOR** na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, revogadas as disposições em contrário.

CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI, 29 de junho de 2026

DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÕES PARA O CARGO DE PROFESSOR.

CARGO	VAGAS AMPLA	VAGAS PNE*	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	LOTAÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.	11 + CADASTRO DE RESERVA.	01	12 + CADASTRO DE RESERVA.	20h	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR.	R\$ 2.565,00	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	100,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02 + CADASTRO DE RESERVA	-	02 + CADASTRO DE RESERVA	20h	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E COM REGISTRO NO CREF ATUALIZADO.	R\$ 2.565,00	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	100,00
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	01 + CADASTRO DE RESERVA	-	01 + CADASTRO DE RESERVA	20h	LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	R\$ 2.565,00	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	100,00
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	02 + CADASTRO DE RESERVA	-	02 + CADASTRO DE RESERVA	20h	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS PORTUGUÊS.	R\$ 2.565,00	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	100,00
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	01 + CADASTRO DE RESERVA	-	01 + CADASTRO DE RESERVA	20h	LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	R\$ 2.565,00	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	100,00
PROFESSOR DE HISTÓRIA	02 + CADASTRO DE RESERVA	-	02 + CADASTRO DE RESERVA	20h	LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	R\$ 2.565,00	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	100,00

(*) Vaga destinada ao PNE (Portadores de Necessidades Especiais) nos termos da legislação federal e do Decreto Lei nº 3.298/19

**DEMONSTRATIVO DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÕES PARA
AUXILIAR DE ATIVIDADE EDUCACIONAL PCD's**

CARGO	VAGAS AMPLA	VAGAS PNE*	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITO MÍNIMO	REMUNERAÇÃO	LOTAÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS-PCS's	16 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA, ATÉ O DOBRO DE VAGAS.	04 VAGAS	20 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA, ATÉ O DOBRO DAS VAGAS.	40h	ENSINO MÉDIO	R\$ 1.621,00	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	60,00

(*) Vaga destinada ao PNE (Portadores de Necessidades Especiais) nos termos da legislação federal e do Decreto Lei nº 3.298/1999.

**DEMONSTRATIVO DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÕES PARA AUXILIAR
DE ATIVIDADE EDUCACIONAL – CONTROLADOR DE ACESSO DE ESCOLA**

CARGO	VAGAS AMPLA	VAGAS PNE*	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITO MÍNIMO	REMUNERAÇÃO	LOTAÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
CONTROLADOR DE ACESSO DE ESCOLA	11 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA, ATÉ O DOBRO DE VAGAS	02 VAGAS	14 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA, ATÉ O DOBRO DAS VAGAS.	40h	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.621,00	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	60,00

(*) Vaga destinada ao PNE (Portadores de Necessidades Especiais) nos termos da legislação federal e do Decreto Lei nº 3.298/1999.

**DEMONSTRATIVO DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÕES PARA AUXILIAR
DE ATIVIDADE EDUCACIONAL – MANIPULADOR DE ALIMENTO**

CARGO	VAGAS AMPLA	VAGAS PNE*	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITO MÍNIMO	REMUNERAÇÃO	LOTAÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
MANIPULADOR DE ALIMENTOS	11 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA, ATÉ O DOBRO DE VAGAS	02 VAGAS	14 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA, ATÉ O DOBRO DAS VAGAS.	40h	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.621,00	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	60,00

(*) Vaga destinada ao PNE (Portadores de Necessidades Especiais) nos termos da legislação federal e do Decreto Lei nº 3.298/1999.

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÕES PARA VIGIA

CARGO	VAGAS AMPLA	VAGAS PNE*	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITO MÍNIMO	REMUNERAÇÃO	LOTAÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
VIGIA	11 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA, ATÉ O DOBRO DAS VAGAS.	02 VAGAS	14 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA, ATÉ O DOBRO DAS VAGAS.	40h	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.621,00	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	60,00

(*) Vaga destinada ao PNE (Portadores de Necessidades Especiais) nos termos da legislação federal e do Decreto Lei nº 3.298/1999.

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÕES PARA AUXILIAR DE ATIVIDADE EDUCACIONAL – MONITOR DE ALUNO TRANSPORTE ESCOLAR.

CARGO	VAGAS AMPLA	VAGAS PNE*	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITO MÍNIMO	REMUNERAÇÃO	LOTAÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
MONITOR DE TRANSPORTE	10 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA, ATÉ O DOBRO DAS VAGAS.	1 VAGAS	11 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA, ATÉ O DOBRO DAS VAGAS.	40h	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.621,00	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	60,00

(*) Vaga destinada ao PNE (Portadores de Necessidades Especiais) nos termos da legislação federal e do Decreto Lei nº 3.298/1999.

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÕES PARA AUXILIAR DE ATIVIDADE EDUCACIONAL – AUXILIAR OPERACIONAL DE LIMPEZA

CARGO	VAGAS AMPLA	VAGAS PNE*	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITO MÍNIMO	REMUNERAÇÃO	LOTAÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
AUXILIAR OPERACIONAL DE LIMPEZA	17 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA, ATÉ O DOBRO DAS VAGAS.	04 VAGAS	21 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA, ATÉ O DOBRO DAS VAGAS.	40h	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.621,00	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	60,00

(*) Vaga destinada ao PNE (Portadores de Necessidades Especiais) nos termos da legislação federal e do Decreto Lei nº 3.298/1999.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS.

Planejar e ministrar aulas nas diversas áreas/disciplinas, cumprindo os dias letivos e horas-aula estabelecidas na Lei Federal Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da Escola, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação da aprendizagem e ao desenvolvimento profissional. Elaborar e cumprir o plano de trabalho com base na proposta pedagógica da Escola atentando para as sugestões metodológicas das diretrizes curriculares nacionais e estaduais. Responsabilizar-se pela aprendizagem e a formação integral do educando. Cooperar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade. Comprometer-se com o desenvolvimento da própria formação profissional, assim como participar dos momentos de formação continuada proporcionados pela Secretaria Municipal de Educação. Promover o desenvolvimento cognitivo, físico, afetivo, ético, para as relações interpessoais e de inserção social dos educandos, zelando assim pela qualidade do ensino. Preocupar-se com a aprendizagem dos alunos para possibilitar seu desenvolvimento integral através de meios que sane as dificuldades de aprendizagem. Potencializar o desenvolvimento de todas as capacidades, de modo a tornar o ensino mais humano e mais ético. Promover e conduzir ações didático-pedagógicas de modo sistematizado, proporcionando conteúdos e trabalhos conceituais, procedimentais e atitudinais que favoreçam o desenvolvimento da autonomia intelectual, moral e emocional, proporcionando o respeito às diversidades, a interação e a cooperação entre os alunos para a construção de uma sociedade mais justa e solidária. Manter em ordem e atualizados documentos relativos ao desempenho individual e coletivo dos alunos. Elaborar relatórios diversos. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADE EDUCACIONAL – PCD's

O auxiliar de atividade educacional terá como atribuição auxiliar os alunos e professores, prestar suporte em atividades de ensino, como preparação de materiais e recursos, colaborar na implementação de estratégias de ensino diferenciadas para atender às necessidades específicas dos alunos, acompanhar as crianças para o recreio e banheiro, organizar a sala, atender os professores nas solicitações de material pedagógico em sala ou de assistência às crianças, participar de treinamentos e atividades de desenvolvimento profissional para aprimorar suas habilidades e conhecimentos, estimular a participação e o engajamento dos alunos, trabalhar diretamente com crianças com deficiência e colaborar na organização da instituição, garantir a segurança e o bem-estar dos alunos durante o horário

escolar bem como outras atividades vinculadas ao ensino. É importante destacar que as funções exatas podem variar dependendo das necessidades específicas da instituição educacional e do programa em que o auxiliar está envolvido. Além disso, o trabalho desses profissionais muitas vezes requer flexibilidade e adaptabilidade para lidar com diferentes situações no ambiente escolar. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADE EDUCACIONAL – CONTROLADOR DE ACESSO

O controlador de acesso de uma escola é responsável por garantir a segurança e organização do ambiente escolar, realizando tarefas como o controle de entrada e saída de alunos, professores, funcionários e visitantes. Além disso, deve manter registros atualizados e monitorar câmeras de segurança, zelando pela integridade do espaço escolar. Quando delegado pela diretora, o controlador também pode ser encarregado de atividades administrativas, como a entrega de correspondências e a organização de documentos. Ele pode ainda apoiar em eventos, supervisionar o fluxo de participantes, ou buscar alunos em determinados ambientes caso seja necessário. O controlador de acesso também colabora no cumprimento de normas de segurança, fiscaliza o comportamento dos alunos e, em situações específicas, é responsável por apoiar na gestão de crises ou emergências. Em algumas situações, ele pode atuar na implementação de novas regras, auxiliar na distribuição de materiais ou prestar apoio em ações de conscientização sobre segurança. Essas atribuições são desempenhadas conforme a necessidade e as orientações da direção, garantindo que a escola funcione de maneira segura e eficiente.

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADE EDUCACIONAL – MANIPULADOR DE ALIMENTO.

O manipulador de alimentos é responsável por garantir que os alimentos preparados e servidos na escola atendam aos padrões de higiene, segurança e qualidade. Entre suas principais atribuições, destacam-se: a preparação, o armazenamento e a distribuição dos alimentos de acordo com as normas de segurança alimentar, a manutenção de um ambiente limpo e organizado na cozinha e nas áreas de armazenamento, o controle da temperatura dos alimentos, evitando contaminações ou deterioração, e o manuseio adequado de utensílios e equipamentos de cozinha. Além disso, deve seguir rigorosamente as normas de saúde e segurança no trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados. O manipulador de alimentos também é responsável por verificar a validade dos produtos, realizando o descarte de alimentos impróprios para consumo, e garantir que os alimentos sejam preparados de forma balanceada e nutricionalmente adequada, conforme as orientações da instituição. Em alguns casos, pode ser solicitado a auxiliar na organização de cardápios, no controle de estoques e na comunicação com fornecedores para garantir a qualidade dos insumos utilizados.

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADE EDUCACIONAL – AUXILIAR OPERACIONAL DE LIMPEZA.

O auxiliar operacional de limpeza é responsável por manter as instalações da escola limpas, organizadas e seguras para alunos, professores e funcionários. Suas principais funções incluem a limpeza diária de salas de aula, corredores, banheiros, refeitórios e outras áreas comuns, utilizando os produtos e equipamentos adequados. Além disso, ele realiza a higienização de superfícies, móveis, portas e utensílios, garantindo a eliminação de sujeiras e germes, e é encarregado de recolher o lixo e fazer o descarte correto, separando materiais recicláveis quando necessário. O auxiliar também organiza os materiais e produtos de limpeza, assegurando que estejam disponíveis e em boas condições de uso, além de zelar pela ordem e organização das áreas de limpeza. Em locais de maior circulação, como banheiros e refeitórios, ele realiza a higienização necessária para prevenir contaminações. Em situações específicas, pode ser solicitado a limpar após eventos ou atividades escolares e também a repor materiais de higiene. O auxiliar operacional de limpeza deve seguir as normas de segurança no manuseio de produtos químicos e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) apropriados, garantindo, assim, um ambiente saudável e seguro para toda a comunidade escolar.

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADE EDUCACIONAL – MONITOR DE ALUNO NO TRANSPORTE ESCOLAR.

O monitor de transporte escolar tem a responsabilidade de garantir a segurança e o bem-estar dos alunos durante o trajeto entre a residência e a escola. Suas atribuições incluem: acompanhar os estudantes no embarque e desembarque, garantindo que este seja feito de forma segura; verificar o uso correto dos cintos de segurança e orientar os alunos sobre as normas de comportamento dentro do veículo; auxiliar na organização e disciplina durante o transporte, prevenindo situações de risco; prestar assistência aos alunos com deficiência, garantindo acessibilidade e conforto; comunicar-se com os pais, responsáveis e equipe escolar sobre eventuais ocorrências, como atrasos, problemas de comportamento ou situações de emergência; e zelar pela integridade física e emocional dos alunos, promovendo um ambiente seguro e acolhedor. O monitor também deve estar atento às condições do veículo e reportar qualquer problema ao motorista ou à administração responsável, além de estar preparado para agir em casos de urgência, seguindo protocolos de segurança.

CARGO: VIGIA

O Vigia é responsável por monitorar as instalações das escolas, quadras poliesportivas e a sede da Secretaria Municipal de Educação, bem como outros locais que façam parte do órgão, de forma a garantir segurança desses espaços contra furtos, invasões, vandalismo e ações que venha causar prejuízo ao bem público e seu funcionamento durante seu turno noturno e/ou diurno. Suas principais atribuições incluem durante seu turno realizar rondas periódicas nas instalações, verificar portas, janelas, portões, iluminação e acessos,



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 11.528.956/0001-87

E-mail: semec.caldeiraograndepi@gmail.com

Endereço: Rua Exedito Manoel dos Santos, S/N – Centro,
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI.



certificando-se de que estão devidamente fechados e sem sinais de violação, acompanhando a entrada e saída de pessoas, zelando pela conservação dos bens públicos. O Vigia tem obrigação de alertar as autoridades competentes ao perceber movimentos suspeitos ou atividades irregulares, adotando as primeiras medidas para conter a infração, desde que não coloque em risco sua vida e integridade física, atentando-se ao fato de não poder intervir diretamente em situações de conflito ou perigo iminente.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
01. Lançamento do edital.	29/06/2026
02. Período de inscrição.	30/06 a 07/07/2026
03. Divulgação da relação provisória de candidatos inscritos.	13/07/2026
04. Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição.	14/07 e 15/07/2026
05. Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos.	17/07/2026
06. Aplicação da prova didática escrita	27/07/2026
07. Divulgação do resultado preliminar.	Até 03/08/2026
08. Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar.	04/08 a 07/08/2026
09. Publicação do resultado definitivo para homologação.	10/08/2026

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DE PROFESSOR

TÍTULO	PONTUAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DO CARGO	2,0
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DO CARGO	1,0
ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA	0,5 (No máximo dois títulos).
MESTRADO NA ÁREA DO CARGO	2,0
DOUTORADO NA ÁREA DO CARGO	2,0
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO CARGO	1,0 (No máximo dois anos).

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DE AUXILIAR DE ATIVIDADE EDUCACIONAL PCDs.

TÍTULO	PONTUAÇÃO
ENSINO MÉDIO COMPLETO	2,0
NÍVEL SUPERIOR – QUALQUER LICENCIATURA.	3,0
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO NA FUNÇÃO COM CERTIFICADO DE NO MÍNIMO 40 H. (Máximo de quatro certificados). Válidos somente até 3 anos a contar da data do edital.	0,5
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO CARGO (Máximo de três anos)	1,0

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DE AUXILIAR DE ATIVIDADE EDUCACIONAL OUTRAS FUNÇÕES.

TÍTULO	PONTUAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS COMPLETO	2,0
ENSINO MÉDIO COMPLETO	2,5
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO NA FUNÇÃO COM CERTIFICADO DE NO MÍNIMO 40 H. (Máximo de três certificados). Válidos somente até 3 anos a contar da data do edital.	0,5
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO CARGO (Máximo de quatro anos)	1,0

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DE VIGIA.

TÍTULO	PONTUAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS COMPLETO	2,0
ENSINO MÉDIO COMPLETO	2,5
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO NA FUNÇÃO COM CERTIFICADO DE NO	0,5
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO CARGO (Máximo de quatro anos)	1,0

ANEXO V

COMPETÊNCIAS A SEREM AVALIADAS NA PROVA TEXTO DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO.

COMPETÊNCIAS A SEREM AVALIADAS	PONTUAÇÃO
1) Tema e Tese: Deverá entender a proposta sem fugir do assunto e defender um ponto de vista claro desde o início.	2,0
2) Argumentação: Capacidade de convencer o leitor usando provar, dados, fatos ou repertório sociocultural produtivo.	2,5
3) Coesão e Coerência: A argumentação entre as ideias, parágrafos e frases. O texto precisa fazer sentido lógico e ter uma progressão fluída.	2,0
4) Gramática e Norma Padrão: O domínio da língua culta, incluindo concordância, pontuação, ortografia e vocabulário formal.	1,5
5) Proposta de Intervenção: Apresentar uma solução detalhada, executável, com agente de ação e finalidade para o problema discutido.	2,0

ANEXO V

**COMPETÊNCIAS A SEREM AVALIADAS NA PROVA TEXTO DO TIPO NARRATIVO
GÊNERO NOTÍCIA**

COMPETÊNCIAS A SEREM AVALIADAS	PONTUAÇÃO
1) A notícia apresenta o tema solicitado	2,0
2) Adequação ao gênero	2,0
3) Coesão e coerência	2,0
4) Clareza e detalhamento	2,0
5) Norma padrão	2,0

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

TESTE SELETIVO EDITAL N° 002/2026

CARGO QUE DESEJA INSCREVER-SE: _____

DESEJA CONCORRER PARA AS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM
DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

***OBS.: Preencher requerimento de vaga no Processo Seletivo Simplificado para candidato com deficiência
(Anexo VII)**

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

R.G.: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: () BRANCA () PRETA () AMARELA
() PARDA () INDIGENA

IDENTIDADE DE GÊNERO: () FEMININO () MASCULINO () OUTROS

ENDEREÇO: _____ n° _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE FIXO: () _____ CELULAR: () _____

E-MAIL: _____

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

O(A) candidato(a) _____, sob CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga para o cargo de regido pelo Edital nº 002/2026, requer a vaga para pessoa com DEFICIÊNCIA FÍSICA, caso seja aprovado(a) no referido certame. Nessa ocasião, o (a) candidato(a) apresenta LAUDO MÉDICO com respectiva Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual consta:

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da CID: _____

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação nos termos do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de dezembro de 2004, especialmente no concerne ao conteúdo de **item 4** deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos adquiridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização de PERÍCIA MÉDICA.

Caldeirão Grande do Piauí-PI, ____ de _____ de 2026.

REQUERENTE

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO E/OU PROVA ESPECIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU EM CONDIÇÃO TRANSITÓRIA LIMITANTE.

Marque com um “X” caso necessite, ou não, de prova especial e(ou) de tratamento especial durante a realização do Processo Seletivo Simplificado: () SIM () NÃO

Caso sua resposta seja SIM, marque no quadro abaixo a seguir, identificando o tipo de prova e/ou tratamento especial necessário.

1. NECESSIDADE FÍSICA:

- () sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)
- () sala térrea (dificuldade para locomoção)
- () sala individual (candidato com doença contagiosa/outras)
- () maca
- () mesa para cadeira de rodas
- () apoio para pernas

1.1 MESA E CADEIRAS SEPARADAS:

- () gravidez de risco
- () obesidade
- () limitações físicas

1.2 AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO

- () dificuldade/impossibilidade de escrever

1.3 AUXÍLIO PARA LEITURA (ledor)

- () dislexia
- () tetraplegia

1.4 NECESSIDADES VISUAIS (cego ou pessoa com baixa visão)

- () auxílio na leitura de prova (ledor)
- () prova ampliada (fonte 14 e 16)
- () prova em braille e ledor
- () prova superampliada (fonte 28)

1.5 NECESSIDADES AUDITIVAS (perda total ou parcial da audição)

- () intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)
- () leitura labial

Caldeirão Grande do Piauí-PI, ____ de _____ de 2026.

REQUERENTE

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECORRENTE (NOME COMPLETO):

Nº DE INSCRIÇÃO

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

RAZÕES DE RECURSO:

Data: ____/____/ 2026

Assinatura Recorrente:

Julgamento do recurso pela Comissão Avaliativa:



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 11.528.956/0001-87

E-mail: semec.caldeiraograndepi@gmail.com

Endereço: Rua Expedito Manoel dos Santos, S/N – Centro,
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI.

